



PARA: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JOIA – RS

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1. OBJETIVO

Realizar os levantamentos técnicos dos Agentes Nocivos de forma quantitativa e ou qualitativa: agentes físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e/ou associação de agentes, para composição dos documentos PPRA/LTCAT/PCMSO/PPP e Laudos técnicos de avaliação de SALUBRIDADE, INSALUBRIDADE e ou de PERICULOSIDADE, para enquadramento e atualização de adicionais, conforme a seguir:

2. ESCLARECIMENTO LEGAL

Os documentos exigidos são para o cumprimento da Legislação Trabalhista (MTE) e Previdenciária (MPAS), conforme os diplomas legais a seguir:

2.1. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA): É um documento instituído pela Norma Regulamentadora nº 9, da Portaria Ministerial nº 25 de 29/12/94, que deverá ser realizado por Engenheiro de Segurança do Trabalho, conforme o que dispõe a Resolução nº 359 de 31/07/1991 do Ministério do Trabalho. **OBS: OBRIGATÓRIO RENOVAÇÃO ANUAL, PARA REALIZAÇÃO DOS PPPs, DOCUMENTO EXIGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, QUANDO DA APOSENTADORIA DOS FUNCIONÁRIOS VINCULADOS A MESMA.**

2.2. Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT): É um documento pelo Decreto nº 3048 de 06/05/1999, que define no Inciso II da Letra “n” do Artigo 283 multa a partir de R\$ 6.361,73 (seis mil trezentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos), para toda a Empresa (pública ou privada), que não manter Laudo Técnico atualizado.

2.3. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO): É um documento instituído pela Norma Regulamentadora nº 7 da Portaria Ministerial nº 24 de 29/12/94, que deverá ser implementado por Médico do Trabalho. Com finalidade de controlar a saúde ocupacional dos funcionários.

2.4. Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP): É um documento instituído pelo Decreto nº 3048 de 06/05/1999 do MPAS e Regulamentado pela Instrução Normativa, INSS nº 99 de 05/12/2003, que deverá ser mantido atualizado individualmente para cada funcionário e fornecido ao INSS quando existir benefício ao funcionário ou quando da demissão. Sendo que no Inciso II da Letra “o” do Artigo 283 do Decreto 3.048 do MPAS, estabelece multa de R\$ 6.361,73 (seis mil trezentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos), para toda a Empresa (pública ou privada e ou similar), que deixar de elaborar o PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário). **Obs: O PPP é uma síntese do PPRA/LTCAT/PCMSO.**

3. INVESTIMENTO/CUSTO

3.1. A realização dos levantamentos Técnicos e a composição dos documentos PPRA/PCMSO/LTCAT/PPP, conforme exigência legal terá um investimento de R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais).

4. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A empresa LEMES ENGENHARIA LTDA, ficará responsável pelo PPRA/LTCAT e PPP, de forma anual, através do Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho, Elias de Ávila Lemes e pelo PCMSO, através de Médico do Trabalho, credenciado da empresa.

Para maiores informações estamos a sua disposição através dos telefones: (54) 3312-2799 / 99917-2874 ou lemes_engenharia@hotmail.com.br

Passo Fundo, 25 de Junho de 2021.